



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis, SC., 16 de janeiro de 2025.

### JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### OBJETO E VALOR DA DESPESA:

– A presente Inexigibilidade de licitação através do CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO contratar Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, registrados no Conselho de Assistência Social e no Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de sua sede, para oferta de 03 (três) vagas do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva e com determinação judicial de acolhimento Institucional.

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva e com determinação judicial de acolhimento Institucional.	mês.	12	17.850,00	214.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>214.200,00</b>

Considerando que o acolhimento institucional é uma medida protetiva, determinada por decisão judicial, que visa assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, como o direito à vida, à segurança e ao desenvolvimento pleno.

Em situações de risco, como abuso, negligência ou abandono, é essencial que esses indivíduos recebam cuidados adequados, longe de um ambiente que possa colocar sua saúde e bem-estar em risco, e acima de tudo, a restauração da dignidade, a proteção e o encaminhamento para uma vida mais saudável e segura.

Diante disto, tendo em vista a necessidade e urgência desta contratação, onde o município de Tunápolis realizou credenciamento o qual a Instituição **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCÚ** inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 85.217.628/0001-04, estabelecida na Rodovia Artur Deiss SCT 283, 454, Bairro industrial, CEP: 89.893-000 em Mondai – SC, de habilitou e por todos os motivos e justificativas já mencionadas no **DDF, TR e EPT** e por considerar ainda, que a despesa é importante e imprescindível, **AUTORIZO** sua realização e sua contratação através do processo de inexigibilidade de licitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Atenciosamente,

MARINO JOSÉ FREY  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS